



296. SEF/MG regulamenta procedimento para indeferimento da opção pelo Simples Nacional

De Emmanuelle Christie <emmanuelle@amis.org.br>

Data Qua, 09/09/2026 13:59

Para Maria Eduarda <relacionamento1@amis.org.br>

Cc Natalia Santos <relacionamento@amis.org.br>

Comunicado nº. 296-2026

Prezado associado,

Foi publicada hoje, dia 9 de setembro, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a **Resolução SEF nº 6.073/2026**, que dispõe sobre o procedimento de indeferimento da opção pelo Simples Nacional no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG.

De acordo com a norma, quando a opção pelo Simples Nacional for indeferida pela SEF/MG, será expedido **Termo de Indeferimento**, contendo a indicação do respectivo motivo.

Caso o contribuinte discorde do motivo apresentado, poderá contestar o indeferimento mediante petição dirigida ao Superintendente Regional da Fazenda a que estiver circunscrito, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência do Termo de Indeferimento.

A petição deverá ser encaminhada à Administração Fazendária competente, por meio do Portal de Serviços da SEF/MG, contendo a identificação e qualificação do contribuinte e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade dos fatos contestados.

Importante: para fins de contagem do prazo, a Resolução estabelece que a ciência do Termo de Indeferimento corresponderá à data da confirmação da solicitação da opção pelo Simples Nacional, momento em que o referido termo será emitido.

As disposições também se aplicam aos contribuintes não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS cuja opção pelo Simples Nacional tenha sido indeferida.

A Resolução entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026, e revogou a Resolução nº 4.066/2009.

A AMIS recomenda que as empresas que tenham solicitado ou pretendam solicitar a opção pelo Simples Nacional acompanhem atentamente o resultado do pedido e, em caso de indeferimento, observem o prazo e os procedimentos estabelecidos pela nova regulamentação.

Segue o link para acesso à íntegra da Resolução:

https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2026/rr6073_2026.html

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

EMMANUELLE CHRISTIE

COORDENADORA JURÍDICO

+ 55 31 2122-0500

Av. Barão Homem de Melo, 2200,
Estoril | Belo Horizonte-MG | 30494-080



"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação".